

Ofício nº 40 /2015-PL

Anápolis, 30 de novembro de 2015

Excelentíssimo senhor
Vereador **LISIEUX JOSÉ BORGES**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Anápolis
Recebi em 30/11/2015
Horas 16:35
Assinatura *Leângela*

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 40 /2015 que, **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER –GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo firmar convênio com a EMATER – GO, para a execução de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária e outras atividades ao desenvolvimento rural sustentável, priorizando a agricultura familiar, em consonância com a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Dessa feita, o Executivo Anapolino com o intuito de fomentar a extensão rural e de valorizar as atividades rurais no município, envia o projeto melhorando assim o processo de desenvolvimento sustentável, visando assegurar uma produção qualitativa e quantitativa dos alimentos e nutrientes, com aprimoramento das condições de vida para a população rural e urbana.

Ante ao exposto, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, pelas razões expendidas nas linhas volvidas, pelo que encaminho à Vossa Excelência e dignos pares, para deliberação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

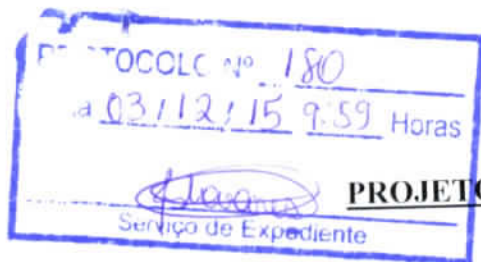


MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 02/12/15

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 46 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado por força desta Lei, a assinar convênio com a **Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER-GO**.

Art.2º. O convênio terá por objetivo, a cooperação financeira do Município possibilitando à conveniada a abertura de escritório local, para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art.3º. O repasse de valores fica condicionado à apresentação das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e CNDT.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do repasse do recurso.

Art.4º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante necessário, as dotações orçamentárias respectivas.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei ordinária nº 1.585, de 15 de agosto de 1988.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 30 de novembro de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município